



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, n° 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [domvicoso@starweb.com.br](mailto:domvicoso@starweb.com.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1069 / 2016.**

**“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1024/2014”.**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 1024/2014, passa ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do “NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF”, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar mediante Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida”:**

I – (01) Fonoaudiólogo - NASF - Carga Horária 20 horas Semanais;

II - (01) Psicólogo - NASF - Carga Horária 20 horas Semanais;

III – (01) Nutricionista - NASF - Carga Horária 20 horas semanais

IV- (01) Fisioterapeuta - NASF - Carga Horária 20 horas semanais

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	<b>01</b>	<b>NIVEL – XV –PADRÃO A TABELA – LEI 1058/2016</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>01</b>	<b>NIVEL – XV –PADRÃO A TABELA – LEI 1058/2016</b>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>01</b>	<b>NIVEL – XV –PADRÃO A TABELA – LEI 1058/2016</b>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>01</b>	<b>NIVEL – XV –PADRÃO A TABELA – LEI 1058/2016</b>

§ 1º - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por iguais períodos para atendimento de convênios



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, n° 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [domvicoso@starweb.com.br](mailto:domvicoso@starweb.com.br)

---

firmados com outros entes públicos.

§ 2º - Os Profissionais para atendimento do “NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF” deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.

§ 3º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º da Lei Complementar n° 1024/2014.

**Prefeitura Municipal De Dom Viçoso, 09 de Junho de 2016.**

**JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 09 DE JUNHO DE 2016.**